

TERMOS DE REFERÊNCIA

Tipo de Contrato	Serviços de consultoria pessoa física: Colaboradores(as) Externos(as)		
Duração do Contrato	Data de início:	08/05/2023	
	Data de término:	31/10/2023	
Nome do projeto	Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil BRA/17/50/BRA		
AFF ou PTAEO	106238.04.02.03.501902.514170_NAT_CONSULTANTS		

1. ANTECEDENTES

Em 2016 o Escritório da OIT no Brasil avaliou a situação da cadeia produtiva da carnaúba devido aos casos de resgates de trabalhadores em condições análogas a de escravo em operações realizadas pela Inspeção do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em uma força tarefa denominada "Palha Acolhedora", em curso desde o ano de 2015. As ações de fiscalização realizadas deram origem a diversas iniciativas de melhorias na cadeia, porém ainda incipientes e desestruturadas; também resultaram na responsabilização de indústrias processadoras da carnaúba tanto no Ceará quanto no Piauí, com a aplicação de Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, mas que até o momento não foram suficientes para reverter o quadro de violações verificadas na ponta da cadeia produtiva.

Com o objetivo de entender melhor a situação e buscar caminhos para promoção do trabalho decente nesta cadeia produtiva o Escritório da OIT no Brasil conduziu um diagnóstico para mapear a cadeia produtiva e identificar seus principais elos, incluindo desde os pequenos produtores e/ou trabalhadores(as) chegando até fornecedores e grandes marcas que utilizam o insumo da carnaúba em seus produtos. O resultado do diagnóstico trouxe à luz uma base de conhecimento da cadeia que subsidiou o início de um debate para a promoção do trabalho decente no setor, especialmente no que toca à necessidade de ampliar oportunidades de trabalho para grupos vulneráveis implementado alternativas de geração de renda e fomentando a criação de cooperativas.

O mapeamento e diagnóstico produzidos pelo Escritório da OIT no Brasil foram usados por outros parceiros como base para aprofundar o estudo das dinâmicas na cadeia produtiva da carnaúba e, por fim, após a promoção do diálogo com diferentes atores sociais, obteve-se insumos e informações suficientes para escrever o Plano de Trabalho Carnaúba que foi aprovado pelo MPT no âmbito do projeto "Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil".

A implementação das atividades do referido Plano teve seu início em outubro de 2021, tendo como um de seus objetivos, fomentar diferentes alternativas de geração de renda para trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da carnaúba. Em 2022, grupos de agricultores rurais foram identificados para testarem alternativas de geração de renda a partir do plantio de cultivos pré-selecionados em suas propriedades rurais. Contudo, nas rodas de diálogos promovidas para a identificação dos grupos beneficiados, foi constatado que suas propriedades nunca foram submetidas à análise técnica do solo, o que, por sua vez, vem prejudicando a produtividade dos cultivos plantados.



Assim, faz-se necessário a contratação de uma consultoria especializada em análise de solo com o objetivo de, a partir dos resultados obtidos, ensinar estratégias e metodologia necessária para prosseguir com a devida correção do solo ou readequação da terra para o plantio da cultura mais adequada com vistas a promover alternativas de renda que complementem ou superem a renda gerada a partir da extração da palha da carnaúba.

2. PROPÓSITO

Contratação de consultoria especializada para realizar análise de solo e acompanhamento de agricultores rurais dos municípios de Campo Maior/PI e Piripiri/PI. Pretende-se alcançar esse objetivo através do acompanhamento individualizado de trabalhadores rurais que serão pré-selecionais em cada um dos municípios citados. Ao final, espera-se que esses agricultores alcancem a condição de ter conhecimento para preparar suas terras para o plantio da cultura mais adequada às suas terras. Em consequência, a atividade de plantio servirá como alternativa de geração de renda complementar à atividade de extração da palha da carnaúba.

O alcance do objetivo acima está em conformidade com o produto 2.2 - Alternativa de geração de renda escolhida testada, do Plano de Trabalho Carnaúba que responde ao produto 4.2 do projeto "Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil".

3. ATIVIDADES

Para o alcance dos propósitos estabelecidos, a consultoria atuará com os grupos de agricultores rurais já previamente selecionadas nos municípios de Piripiri e Campo Maior, ambos no estado do Piauí, contendo, no total, 20 pessoas com aproximadamente 10 pessoas em cada grupo. As seguintes atividades deverão ser implementadas:

- 1. Definir Plano de Trabalho inicial a ser validado pela OIT contendo cronograma de implementação das atividades da presente consultoria;
- 2. Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica da OIT com o objetivo de discutir e validar estratégias de implementação das atividades propostas;
- 3. Realizar visita in-loco para conhecer as 20 pessoas que receberão a consultoria personalizada;
- 4. Ensinar cada agricultor a proceder com a coleta de amostra de solo em cada propriedade selecionada;
- 5. Apoiar no encaminhamento do material para análise laboratorial;
- 6. Analisar o resultado da análise da propriedade de cada agricultor visando estabelecer o perfil individual de suas terras;
- 7. Orientar cada agricultor no processo de aplicação do corretivo ou da adubação para cada hectare (ha) previsto no levantamento individual da propriedade. Devido às questões de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), a consultoria deverá se responsabilizar por prover orientação sobre o uso desses produtos priorizando, sempre que possível, àqueles de origem não química e sem impacto ambiental ou à saúde do(as) trabalhador(a). Além disso, cada agricultor(a) deverá receber treinamento sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e sobre questões de ergonomia na atividade agrícola;
- 8. Realizar estudo e indicação da cultura mais adequada a ser trabalhada na região propriedade;
- 9. Prover assessoramento reuniões on-line individualizadas com cada agricultor visando esclarecer dúvidas e prover a assessoria durante a etapa posterior à análise do solo;
- 10. Escrever e enviar relatório descritivos das atividades implementadas.



4. METODOLOGIA

A Consultoria contratada deverá trabalhar em estreita coordenação com o escritório da OIT em Brasília, especificamente com a equipe de coordenação do Projeto "Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil", na pessoa do Oficial de Projetos Erik Ferraz.

Deverá também organizar uma primeira reunião virtual, após a assinatura do contrato, com o oficial da OIT indicado acima e com lideranças locais dos municípios atendidos, para que sejam detalhados a atividades que serão implementadas no âmbito do contrato. Em relação aos produtos a serem entregues, a consultoria contratada deverá se responsabilizar por correções eventuais que venham a ser necessárias nos produtos gerados, durante o período de dois (2) meses após o fim do contrato.

Como já explicitado, caso seja necessário, o oficial da OIT responsável pela consultoria poderá sugerir recomendações aos produtos desenvolvidos. Após as alterações recomendadas, o material entregue será considerado como produto aprovado. Assim, o pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos previstos e após sua aprovação pelo escritório da OIT no Brasil. Os pagamentos serão efetuados em moeda local (reais).

O escritório da OIT poderá, a qualquer momento durante a execução dos serviços, solicitar reuniões de esclarecimento com a consultoria. O agendamento dessa atividade se dará com a devida antecedência e levando em consideração o mínimo impacto ao bom desenvolvimento dos trabalhos da consultoria contratada.

Mensalmente, o(a) consultor(a) contratado(a) manterá contato com o Oficial Erik Ferraz, por meio de reunião virtual, para acompanhamento do plano de trabalho inicial apresentado para que, se necessário, ajustes e correções sejam feitos para a adequação às necessidades apresentadas no decorrer da implementação das atividades definidas no item três do presente documento.

5. PRODUTOS

LUMPSUM 1	Lump Sum para custear as missões referentes à viagem a campo do mês de junho/23 para realizar a implementação das atividades presenciais elencadas no item três já descritas acima.
PRODUTO 1	Plano de trabalho, contendo metodologia de atuação e planejamento técnico (o que, quem, como, quando) - incluindo indicadores para a implementação de todas as atividades elencadas no item 3 acima.
PRODUTO 2	Relatório, contendo resumo das visitas e reuniões com os (as) 20 beneficiários (as) ocorrida <i>in loco</i> durante e mês de junho/2023. Anexar aos relatórios listas de presenças assinadas, fotos e outros documentos que deem suporte às visitas realizadas.
PRODUTO 3	Relatório das coletas de amostra de solo realizadas nas propriedades dos 20 agricultores (as) contendo relatos das atividades práticas, registro fotográfico e avaliação da ação.
PRODUTO 4	Relatório das reuniões com os agricultores referente aos resultados obtidos após a análise laboratorial de amostras do solo e suas indicações para procedimentos de melhoria da terra para o plantio das culturas mais adequadas com vistas à alternativa de geração de renda. E lista dos produtos indicados para correção do solo do (as) agricultores (as).



Todos os produtos devem ser entregues por meio eletrônico. Todos os direitos, entre eles os de título, de autor e de patente, correspondentes a um trabalho realizado pelo contratado em virtude do presente contrato, pertencerão à OIT, que será a detentora dos direitos autorais e a única com direito a utilizá-los e/ou autorizar seu uso por terceiros.

O Contrato de prestação de serviços com a OIT não gera vínculos trabalhistas para com o(a) consultor(a) contratado(a).

Considerando que, nesse momento, há melhores circunstâncias e condições sanitárias, se fez a análise de risco e o monitoramento da situação no local de destino da consultoria para programar o respectivo cálculo do *lump sum* para a realização de visitas *in loco* que possibilitará as reuniões com os grupos de agricultores. O referido cálculo e sua memória (contemplando gastos tais quais hospedagem, deslocamento, alimentação, materiais etc.) deverá ser apresentado conjuntamente com a proposta financeira. Após a contratação, o/a consultor/a receberá o valor de *lump sum*, sendo responsável pela organização de sua missão. **O(a) consultor(a) e, caso de aplique, sua equipe de apoio, deve ter seu próprio seguro de viagem / seguro de vida e programar os horários de saída e chegada em horários diurnos, sendo proibido, na execução da consultoria sob o amparo deste contrato, viagens noturnas.**

As viagens planejadas deverão ser previamente aprovadas pela OIT mediante apresentação do cronograma e itinerário. Somente após aprovação desse material, o consultor estará apto a receber os valores do *Lump Sum*.

6. REQUISITOS

Requisitos obrigatórios (eliminatórios/não pontuável):

- Graduação em Agronomia ou Agronegócio;
- Cursos de Pós-graduação em Agronegócio, Agropecuária ou áreas afins às atividades de cultivo no campo;
- Mínimo de 10 (dez) anos de experiência atuando em atividades relacionadas à Agropecuária;
- Experiência prática na correção do solo através do uso de produtos corretivos a partir de análise laboratorial e excelência comprovada em uso de produtos aprovados pela ANVISA com o menor potencial possível de danos à saúde e segurança das pessoas (tanto trabalhadores (as), quanto os que vivem no perímetro das aplicações) assim como ao meio ambiente (flora e fauna, incluindo animais da agropecuária local.

Requisitos desejáveis (pontuáveis):

- Experiência prática na formação, treinamento e capacitação de agricultores;
- Atuação como instrutor de SENAR em cursos relacionados ao cultivo, criação de animais ou outras atividades relacionadas à Agropecuária;
- Experiência profissional com órgãos da administração pública direta ou indireta e/ou entes privados com atividades fins ligados à Agropecuária;
- Ter atuado no gerenciamento e ou supervisão de projetos relacionados ao agronegócio e/ou agropecuária.

7. CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para apreciação de cada produto antes de realizar o pagamento será de 20 dias, com exceção do produto final, que será de 30 dias. O Escritório da OIT no Brasil poderá recomendar alterações que deverão ser incluídas no produto entregue. Considera-se um produto finalizado à satisfação do escritório da OIT no Brasil somente após entrega da versão contendo as alterações recomendadas.



PRODUTO	PREVISÃO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Lump Sum para custear as missões referentes à viagem à campo do mês de junho/23 para realizar a implementação das atividades presenciais elencadas no item três já descritas acima.	Imediatamente após assinatura do contrato	N/A
Produto 1: Plano de trabalho contendo metodologia de atuação e planejamento técnico (o que, quem, como, quando) incluindo indicadores para a implementação de todas as atividades elencadas no item 3 acima.	25/05/2023	20%
Produto 2: Relatório contendo resumo das visitas e reuniões com os beneficiários ocorrida in loco durante e mês de junho/2023. Anexar aos relatórios listas de presenças assinadas, fotos e outros documentos que deem suporte às visitas realizadas.	30/06/2023	20%
Produto 3: Relatório das coletas de amostra de solo realizadas nas propriedades dos agricultores contendo relatos das atividades práticas, registro fotográfico e avaliação da ação.	31/07/2023	30%
Produto 4: Relatório das reuniões com os agricultores referente aos resultados obtidos após a análise laboratorial de amostras do solo e suas indicações para procedimentos de melhoria da terra para o plantio das culturas mais adequadas com vistas a alternativa de geração de renda.	30/09/2023	30%
TOTAL		100%

8. LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos devem ser realizados nos municípios de Piripiri e Campo Maior, todos pertencentes ao estado do Piauí, além do acompanhamento remoto a ser definido no Plano de Trabalho. As viagens planejadas deverão ser previamente aprovadas pela OIT mediante apresentação de um cronograma e itinerário.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir de avaliação técnica-curricular e financeira. Os pontos serão atribuídos com base em quão bem a proposta atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência anteriormente descritos, assim como com base nos valores propostos para os produtos listados. As propostas serão avaliadas utilizando o método de análise cumulativa técnica e financeira. A proposta com a maior pontuação cumulativa será objeto de contrato.

A proposta de orçamento somente será aceita se enviada em documento separado, mas conjuntamente ao Curriculum Vitae (CV) atualizado, contendo no máximo duas (2) páginas, por e-mail, para o endereço macedoj@ilo.org. Prazo para recebimento: 02 de maio de 2023 às 12h00 (horário de Brasília).

1. Proposta Técnica: Currículo, acrescido de outras informações técnicas da proposta que julgar pertinente.



2. Proposta de Preço (valor global detalhado por unidade de cálculo, exemplo dia trabalho ou hora trabalho, insumos etc.): valor de transporte, valor hospedagem, valor alimentação, valor honorários (por dia) e insumos que se façam necessário para os treinamentos.

OBS: Propostas em arquivos separados - CV e Proposta de Preço.

O critério final do processo será o de <u>TÉCNICA E PREÇO</u> para a decisão final da seleção.

De acordo com as regras das Nações Unidas é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CV)

A nota máxima na Qualificação Técnica é 100 (cem) pontos.

Os critérios de Qualificação Técnica serão divididos em 02 (duas) etapas:

a) 1º etapa (eliminatória/não pontuável): Análise do CV referente ao cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos nos Termos de Referência.

Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos nos **Termos de Referência** serão desclassificaos(as) nesta etapa. Também serão desclassificados(as) na 1ª etapa os(as) candidatos(as) que não enviarem a Proposta de Preço e o CV atualizado, em documentos separados, porém no mesmo e-mail.

b) 2ª etapa (Requisitos desejáveis/pontuáveis): Análise Curricular.

Os critérios para pontuação curricular estão dispostos no quadro abaixo. Somente serão analisados os currículos dos(as) candidatos(as) aceitos(as) na 1º Etapa da Qualificação Técnica.

Critérios de Pontuação - 2ª Etapa da Qualificação Técnica (CV)				
CRITÉRIOS	Pontuação*	Peso	Subtotal (máx)	
Análise Curricular (requisitos pontuáveis)				
Experiência prática na formação, treinamento e capacitação de agricultores;	1 a 5	6	30	
Atuação como instrutor de SENAR em cursos relacionados ao cultivo, criação de animais ou outras atividades relacionadas à Agropecuária;	1 a 5	4	20	
Experiência profissional com órgãos da administração pública direta ou indireta e/ou entes privados com atividades fins ligados à Agropecuária;	1 a 5	5	25	
Ter atuado no gerenciamento e ou supervisão de projetos relacionados ao agronegócio e/ou agropecuária.	1 a 5	5	25	
Nota Máxima da 2ª Etapa da Qualificação Técnica			100	

^{*} A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 pontos → excede os requisitos

⁴ pontos → cumpre plenamente os requisitos



3 pontos → cumpre parcialmente os requisitos 0 ponto → não cumpre os requisitos

Sobre a avaliação:

As pontuações individuais para o componente de análise curricular serão atribuídas de acordo com as informações dos(as) candidatos(as) apresentadas no Curriculum Vitae. Para tanto, é importante que o(a) candidato(a) indique claramente em seu CV as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória como na parte desejável (pontuável), de forma que o(a) avaliador(a) possa realizar uma análise adequada e precisa.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇO) - Classificação Final

O Resultado Final - RF do processo de seleção será dado pela soma da Nota Técnica Final NT multiplicada pelo fator 0,50, com a Nota da Proposta Comercial NC multiplicada pelo fator 0,50, ou seja:

 $RF = NT \times 0,50 + NC \times 0,50$

A Nota da Proposta Comercial – NC será calculada de acordo com o seguinte: NC = 100 x MinPP / Ppi

Onde:

NC = Nota da proposta comercial MinPP = Proposta de menor preço Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final.